



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 089/2021, de 23 de Junho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n°1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar a Portaria n° 300/2018, com redação nova dada pela Portaria n° 365/2018 e Portaria n° 549/2018, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

*Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.*

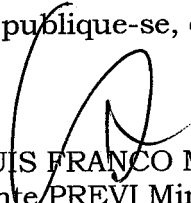
**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora WANDERLEIA BENEDITO LOPES COUTO, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professora de Educação Infantil, sob a matrícula 480-4, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.502,99 (Dois mil quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.10236-2.**

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base (06/2018) - atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 288,80.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 288,80.
- Provento Mensal.....R\$ 2.502,99 (Dois mil quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

233

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>01/07/21</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>